



PROCESSO : 18.520-5/2019 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO Nº 330/2020 – TP)
RECORRENTE : PEDRO FERREIRA DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADO : GILMAR MOURA DE SOUZA – OAB/MT nº 5.681/0
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário**¹ impetrado pelo advogado do responsável acima relacionado, em face do **Acórdão nº 330/2020 - TP**, que julgou irregulares a Tomada de Contas Ordinária acerca da apuração no Pregão 9/2011 celebrado com a Empresa N. P. Locadora de Veículos Ltda. EPP (nome de fantasia - Sal Locadora); cujo objeto foi a contratação de máquinas pesadas e veículo para atender à demanda do Município, e **condenou a recorrente com aplicação de multas e determinações legais.**

O processo foi tramitado ao **Auditor Moisés Lima da Silva**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, **CONCLUINDO PELO SEU PROVIMENTO PARCIAL**, tudo conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 154634/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico de recurso e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 06 de julho de 2021.**

¹ DOCUMENTO EXTERNO Doc. Nº 10280/2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECURSOS

Telefones: 3613-7583 / 7554 / 7527
email: secex-recursos@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)

José Fernandes de Correia de Góes
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos
(em substituição ao titular - Portaria nº 96/2021)